



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# **BOLETIM N. 14/2026**

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

## **DÉCIMA QUARTA**

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **04 DE MAIO DE 2026**

**SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS**

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

OSÉIAS JORGE  
Presidente

MÁRCIA REBESCHINI  
1ª Secretária

PAULINHO BICHOF  
2º Secretário



Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **04 de maio de 2026**, obedecendo a seguinte ordem: **1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.**

# PEQUENO EXPEDIENTE

## FASE INFORMATIVA

PAUTA DE  
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E  
MOÇÕES DE PESAR  
SESSÃO ORDINÁRIA DE

**04 DE MAIO DE 2026**



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### “CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **04 de maio de 2026**, obedecendo a seguinte ordem: **1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.**

---

**PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026**, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR CAIO AUGUSTO HENRIQUE.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026**, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR MATHEUS GROLLA MARTINS.

**EMENDA N. 01/2026** SUPRESSIVA DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, EXCLUI O § 2º E TRANSFORMA O § 1º DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI N. 28/2026, EM PARÁGRAFO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N. 28/2026.

**EMENDA N. 02/2026** MODIFICATIVA DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 19 DO PROJETO DE LEI N. 28/2026.

**EMENDA N. 03/2026** MODIFICATIVA DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 19 DO PROJETO DE LEI N. 28/2026.

**EMENDA N. 04/2026** ADITIVA DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA ARTIGO O 29 DO PROJETO DE LEI N. 28/2026.

**EMENDA N. 05/2026** MODIFICATIVA DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FAGANELLO, ALTERA O § 5º DO ARTIGO 19 PROJETO DE LEI N. 28/2026.

---

### **PAUTA DE INDICAÇÕES**

- N. 178/2026** - Autor: LICO RODRIGUES  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de conserto/manutenção de uma “canaleta de escoamento de água” na Rua Alice Gazzetta, esquina com a Rua Eduardo Leekning, no Jardim Bela Vista.
- N. 179/2026** - Autor: MARCELO MAITO  
Indica ao Poder Executivo a implantação de barreira de proteção em trecho com passagem de córrego na Rua Ilda Bagne da Silva.
- N. 180/2026** - Autor: OSÉIAS JORGE  
Indica ao Poder Executivo que seja feita sinalização no solo, em frente à Etec Escola Técnica Estadual Ferrucio Humberto Gazzetta, para estacionamento de veículos, acesso



## **PODER LEGISLATIVO**

### *Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

pela Av. São Gonçalo.

4. **N. 181/2026** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção no Playground Inclusivo localizado em frente à Prefeitura.
5. **N. 182/2026** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de plantio de grama de sombra em alguns espaços na Praça do bairro Jardim São Jorge.
6. **N. 183/2026** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade da poda de árvores na rua Ilda Bagne da Silva, próximo à Praça do São Jorge.
7. **N. 184/2026** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos no asfalto da Rua Alice Gazzetta, próximo ao posto de saúde, no bairro Jardim Éden.
8. **N. 185/2026** - Autor: LICO RODRIGUES  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e retirada de entulhos na calçada da Rua João Bolzan, frente ao nº452 - 652 no Parque Fabrício.
9. **N. 186/2026** - Autor: LICO RODRIGUES  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda das árvores em toda extensão da via, próximo a portaria da empresa Johnson, Rua Antenor de Vito, Parque Industrial Fritz Berzin.
10. **N. 187/2026** - Autor: LICO RODRIGUES  
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda das árvores, na Avenida Marginal José Barbosa Ribeiro Filho, em toda a sua extensão, no Jardim Marajoara.
11. **N. 188/2026** - Autor: ANDRÉ FAGANELLO  
Indica ao Poder Executivo que realize a manutenção em bueiro localizado na Avenida Jaboticabeiras, sentido bairro Parque Fortaleza I.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# **EXPEDIENTE** **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 27 DE ABRIL DE 2026

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

**04 DE MAIO DE 2026**



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

#### ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2026.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presentes os seguintes vereadores: ANDRÉ FAGANELLO, ELVIS PELÉ, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e LICO RODRIGUES, realizou a Câmara Municipal sua décima terceira sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima sexta legislatura do ano 2025. Às 14h05 (quatorze horas e cinco minutos), havendo número legal, o presidente, vereador OSÉIAS JORGE, declara aberta a sessão e convida o Pastor Adilson para realizar a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** É informado que a ordem dos trabalhos foi invertida, nos termos do artigo 149 do Regimento Interno. Em seguida, são anunciadas as correspondências e as proposições recebidas no período. **PAUTA DE INDICAÇÕES:** Do vereador MARCELO MAITO, INDICAÇÃO N. 172/2026, que indica ao Poder Executivo a substituição de grade de boca de lobo na Rua Antônio Zanaga, Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 173/2026**, que indica ao Poder Executivo a aplicação de inseticida em bueiros na Rua Figueira, no bairro Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 174/2026**, que indica ao Poder Executivo o reparo e adequação de sarjeta com deficiência no escoamento de águas pluviais na Rua Pau Brasil, no bairro Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 175/2026**, que indica ao Poder Executivo a realização de poda da árvore localizada na Rua Anchieta, altura do nº 610, esquina com a Rua Independência, no Centro. Do vereador LICO RODRIGUES, INDICAÇÃO N. 176/2026, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de reparos urgentes na iluminação pública, muitas lâmpadas apagadas, na Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no bairro Jardim Marajoara. **INDICAÇÃO N. 177/2026**, que indica ao Poder Executivo a substituição dos brinquedos do parquinho infantil localizado na Praça do Berzin - Bairro, Núcleo Residencial Mathide Berzin (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - PROJETO DE LEI N. 20/2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-SAÚDE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - PROJETO DE LEI N. 20/2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ, OSÉIAS JORGE e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **PROJETOS CONSTANTES DA PAUTA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR ADILSON ROBERTO PONTELLO.** É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores PAULINHO BICHOF, OSÉIAS JORGE, MÁRCIA REBESCHINI, ANDRÉ FAGANELLO, MARCELO MAITO e ELVIS PELÉ discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANDRÉ FAGANELLO, ELVIS PELÉ, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e LICO RODRIGUES). A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 05*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **02 – PROJETO DE LEI N. 49/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FAGANELLO, DÁ DENOMINAÇÃO DE 'NEWTON APARECIDO MARCHETTI' À RUAS ZERO (00) E UM (01) DO LOTEAMENTO JARDIM SOLAR DAS ESMERALDAS.** É colocado em discussão, o vereador ANDRÉ FAGANELLO requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANDRÉ FAGANELLO, ELVIS PELÉ, OSÉIAS JORGE, MÁRCIA REBESCHINI, PRISCILA PETERLEVITZ, PAULINHO BICHOF e MARCELO MAITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis (ELVIS PELÉ, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e LICO RODRIGUES). O vereador ANDRÉ FAGANELLO justifica a abstenção do seu voto. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 06*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **03 – PROJETO DE LEI N. 86/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA PRISCILA PETERLEVITZ, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CADASTRO MUNICIPAL DE PROTETORES E CUIDADORES INDIVIDUAIS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.** É colocado em discussão, os vereadores PRISCILA PETERLEVITZ, ANDRÉ FAGANELLO, OSÉIAS JORGE, MÁRCIA REBESCHINI e MARCELO MAITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **04 – PROJETO DE LEI N. 94/2025, DE**



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

AUTORIA DA VEREADORA PRISCILA PETERLEVITZ, INSTITUI A FESTA LIGO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA. É colocado em discussão, os vereadores PRISCILA PETERLEVITZ, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, ANDRÉ FAGANELLO, MÁRCIA REBESCHINI e ELVIS PELÉ discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 08*). Reaberta a sessão, a vice-presidente vereadora PRISCILA PETERLEVITZ assume a presidência dos trabalhos e anuncia o item **05 – PROJETO DE LEI N. 08/2026, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA/SP, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão. A sessão é suspensa por dez minutos. Reaberta a sessão, os vereadores MARCELO MAITO, ELVIS PELÉ, ANDRÉ FAGANELLO, PAULINHO BICHOF e PRISCILA PETERLEVITZ discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS JORGE. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 09*). Reaberta a sessão, os vereadores PRISCILA PETERLEVITZ (*faixa 10*) e MARCELO MAITO (*faixa 11*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Em seguida, a presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 12*). Reaberta a sessão, a presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 148/2026**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento telefônico nos postos de saúde do município. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF e ANDRÉ FAGANELLO discursam (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 149/2026**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita ao Prefeito Municipal a revogação do contrato de concessão firmado com a empresa Rápido Sumaré, referente ao serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros dentro do Município, pelas razões abaixo especificadas. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ, ANDRÉ FAGANELLO, MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF e MARCELO MAITO discursam (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 150/2026**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre construção do “Complexo Esportivo do Santa Luiza”. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursam (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 151/2026**, de autoria do vereador PAULO PORTO, solicita informação de 2 (duas) vias públicas sem denominação na cidade de Nova Odessa, dentro da zona urbana e suas respectivas certidões para instruir projeto de lei voltado à denominação de via pública. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 152/2026**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Poder Executivo, sobre a vacinação contra meningite no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 153/2026**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a decisão judicial apresentada, processo nº: 1000153-61.2024.8.26.0394. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ, ANDRÉ FAGANELLO e PAULINHO BICHOF discursam (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 154/2026**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita ao Prefeito Municipal cópia do termo de convênio referente à Lei Municipal nº 3.498, de 24 de fevereiro de 2022. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 155/2026**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal acerca da possibilidade de recapeamento asfáltico na Rua Heitor Cibin, em toda a sua extensão. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursam (*faixa 20*). Encerrada a pauta de requerimentos, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 21*), PAULINHO BICHOF (*faixa 22*), MÁRCIA REBESCHINI (*faixa 23*) utilizam a Tribuna Livre. Após, a presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 04 de maio de 2026. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 24*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----  
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE MAIO DE 2026



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### ORDEM DO DIA

#### PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE MAIO DE 2026.

**01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 21/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR MOACIR DE LIMA SOUSA.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos*

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Moacir de Lima Sousa em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2025.

PAULINHO BICHOF

#### PARECERES:

##### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Moacir de Lima Sousa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do Presidente desta Casa, promovi a análise da proposição e concluí que ela não afronta dispositivos da Constituição Federal, tampouco contraria outras normas legais em vigor, estando em plena consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

Cumpra destacar que, além de suas funções legislativas e fiscalizatórias, a Câmara Municipal exerce a relevante atribuição de reconhecer publicamente cidadãos que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da comunidade. Trata-se, portanto, de matéria de **interesse local**, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A concessão de honorarias no âmbito do Legislativo municipal está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece que a outorga de títulos honoríficos deve se dar por meio de projeto de decreto legislativo (art. 193, § 1º, alínea "d"), subscrito por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (art. 193, § 3º).

No caso em tela, a proposição atende integralmente aos requisitos da Lei Municipal nº 3.074/2016, uma vez que homenageia pessoa que se destacou em um dos setores elencados na referida norma ou que prestou serviços relevantes à sociedade local, nos termos do artigo 1º, inciso VI. Ademais, o projeto apresenta a biografia completa do homenageado (art. 2º, inciso I) e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Por fim, vale ressaltar que o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município confere à Câmara Municipal competência para conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos de seus membros.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

LICO RODRIGUES

ELVIS PELÉ

##### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Moacir de Lima Sousa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

ANDRÉ FAGANELLO

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Moacir de Lima Souza.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Moacir, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

PAULINHO BICHOF

#### **02 – PROJETO DE LEI N. 37/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO MAITO, DÁ DENOMINAÇÃO DE NELSON AFONSO SIQUEIRA' À RUA SETE (07) DO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS II.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples*

**Art. 1º.** Fica denominada Nelson Afonso Siqueira' à Rua Sete (07) do loteamento Jardim dos Lagos II.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 20 de maio de 2025.

**MARCELO MAITO**

#### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Nelson Afonso Siqueira' à Rua Sete (07) do loteamento Jardim dos Lagos II.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos é matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **"XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos"**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3.074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados **"nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade"**.

Já o art. 3º fixa que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: **"I – completa biografia do**



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação vigente.

Inicialmente, prevalecia o entendimento de que a competência para denominar logradouros público era **privativa** do Poder Executivo, por configurar ato de gestão vinculado ao serviço público de sinalização urbana. Nesse sentido, destacam-se os seguintes precedentes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo:

- **TJ-SP; ADI 2138349-90.2016.8.26.0000** – Rel. Márcio Bartoli; Órgão Especial; Julgamento: 30/11/2016; Registro: 02/12/2016.

- **TJ-SP; ADI 2016974-88.2017.8.26.0000** – Rel. Xavier de Aquino; Órgão Especial; Julgamento: 07/06/2017; Registro: 14/06/2017.

Todavia, em 2019, o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento ao julgar o Tema 1.070 da Repercussão Geral, fixando que:

**“É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições.”** (STF, Tema 1.070, RE 870.947/DF).

Ante o exposto, considerando que a matéria tratada no presente projeto encontra fundamento na Lei nº 3.074/2016, no art. 15 da Lei Orgânica do Município e conta com amplo amparo na jurisprudência, incluindo o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.070 da Repercussão Geral, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de maio de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

LICO RODRIGUES

ELVIS PELÉ

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Nelson Afonso Siqueira” à Rua Sete (07) do loteamento Jardim dos Lagos II.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de junho de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

ANDRÉ FAGANELLO

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Nelson Afonso Siqueira” à Rua Sete (07) do loteamento Jardim dos Lagos II.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo denominar via pública com o nome de munícipe que prestou relevantes serviços à comunidade novaodessense, nos termos da Lei n. 3.074/2016.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de agosto de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

PAULINHO BICHOF

**03 – PROJETO DE LEI N. 02/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA PRISCILA PETERLEVITZ, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O EVENTO “JULHO DOURADO”, DESTINADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE RUA E À PREVENÇÃO DE ZOOSE.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples*

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o evento “Julho Dourado”, destinado à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 2º São objetivos do evento Julho Dourado, entre outros:

- I – promover ações que proporcionem qualidade de vida aos animais domésticos e de rua;
- II – promover palestras, seminários, mobilizações e outras atividades voltadas à sensibilização da população quanto à importância da prevenção de zoonoses e ao zelo para com os animais domésticos e de rua;
- III – incentivar a adoção responsável de animais abandonados;
- IV – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais domésticos e de rua;
- V – ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde dos animais domésticos e de rua, por meio da integração entre a população, os órgãos públicos e privados e as organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;
- VI – divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Art. 3º Será incentivada, anualmente, durante todo o mês de julho, a iluminação ou a decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com luzes ou faixas na cor dourada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2026.

**PRISCILA PETERLEVITZ**

#### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar que institui, no calendário oficial do Município, o evento denominado *Julho Dourado*, voltado à promoção da saúde dos animais domésticos e em situação de rua, bem como à prevenção de zoonoses.

Na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do presente parecer.

Em atendimento ao despacho da Presidência desta Casa Legislativa, procedi à análise da proposição sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, não se verificando incompatibilidade com a Constituição Federal ou com o ordenamento jurídico vigente.

A matéria encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de **interesse local**, abrangendo, nesse contexto, a instituição de eventos e a organização do calendário oficial municipal.

Cumpra destacar que a criação de datas ou eventos comemorativos **não** invade a esfera de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que não implica criação de atribuições administrativas, tampouco promove alterações na estrutura organizacional da Administração Pública ou gera obrigações permanentes ao erário.

A jurisprudência dos tribunais pátrios é pacífica nesse sentido. O Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a matéria, assentou que:

*“A lei que institui dia comemorativo não interfere em matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, inexistindo vício de iniciativa.”* (STF, AI nº 827.118/MG, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 17/11/2016)

No mesmo sentido, o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo firmou entendimento de que:

*“A criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.”* (TJSP, ADI nº 2241247-21.2015.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartoli, j. 02/03/2016)

Dessa forma, inexistente vício formal de iniciativa.

Sob o aspecto material, a proposição revela-se compatível com a ordem constitucional, porquanto se harmoniza com o regime de competência comum previsto no art. 23, incisos II, VI e VII, da Constituição Federal, que impõe aos entes federativos o dever de **cuidar da saúde, proteger o meio ambiente e preservar a fauna**.

A instituição do evento *Julho Dourado* configura medida legislativa de caráter educativo e conscientizador, voltada à difusão de informações sobre saúde animal, prevenção de zoonoses e proteção da fauna, sem extrapolar os limites da atuação normativa municipal ou impor obrigações administrativas diretas ao Poder Executivo.

Ante o exposto, **opino favoravelmente** à tramitação do presente projeto de lei.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nova Odessa, 10 de fevereiro de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ LICO RODRIGUES ELVIS PELÉ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o evento “Julho Dourado”, destinado à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, as proposições que objetivam instituir data ou evento no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de março de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI PAULO PORTO ANDRÉ FAGANELLO

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o evento “Julho Dourado”, destinado à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O evento possui um forte caráter educativo, sendo que, dentre as ações previstas no artigo 2º, figuram:

– promoção de palestras, seminários, mobilizações e outras atividades voltadas à sensibilização da população quanto à importância da prevenção de zoonoses e ao zelo para com os animais domésticos e de rua;

– divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Em face do exposto, considerando que a instituição do evento no calendário irá contribuir com a conscientização da população sobre o tema, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 16 de março de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI PAULO PORTO PAULINHO BICHOF

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DEFESA DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o evento “Julho Dourado”, destinado à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Defesa dos Animais e do Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

A medida busca fortalecer o sistema municipal de proteção animal, conferindo mecanismos à sociedade civil para atuar em conjunto com o poder público na defesa dos animais.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 30 de março de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ PAULO PORTO ELVIS PELÉ

## **04 – SEGUNDO TURNO DE VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2025, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal*

**Art. 1º.** O *caput* do Art. 133 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 133. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos discriminados abaixo:”*



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

**Art. 2º.** O inciso I, do Art. 133 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 133 (...)*

*I - O Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de julho do primeiro exercício financeiro."*

**Art. 3º.** O inciso II, do Art. 133 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 133 (...)*

*II - o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal e posteriormente votado respeitando os seguintes calendários:*

- a) No primeiro exercício financeiro de cada mandato, encaminhado até o dia 30 de agosto;*
- b) Nos demais exercícios financeiros, encaminhado até o dia 30 de abril."*

**Art. 4º.** O inciso III, do Art. 133 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 133 (...)*

*III - o Projeto de Lei Orçamentária será encaminhado à Câmara Municipal e posteriormente votado respeitando os seguintes calendários, encaminhado até o dia 30 de setembro de cada exercício."*

**Art. 5º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do município de Nova Odessa entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, que visa alterar o caput do artigo 133 da Lei Orgânica, dispondo sobre os prazos de envio das leis orçamentárias ao Poder Legislativo.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, assumo a relatoria do presente parecer.

Em atendimento ao despacho da Presidência desta Casa Legislativa, procedi à análise da matéria, concluindo que a proposta não viola dispositivos da Constituição Federal nem contraria demais normas legais aplicáveis.

Do ponto de vista **formal**, a Lei Orgânica Municipal pode ser emendada por iniciativa de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal (LOM, art. 42). A proposta deve ser votada em dois turnos, com interstício mínimo de quinze dias entre eles, e aprovada por, pelo menos, dois terços dos vereadores. Após aprovada, será promulgada pela própria Câmara, observando-se, obrigatoriamente, os princípios estabelecidos na Constituição Federal (CF, art. 29).

No **mérito**, a proposta trata exclusivamente da definição dos prazos de envio das peças orçamentárias — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — ao Legislativo.

O artigo 35, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal estabelece, de forma provisória, os prazos de tramitação das leis orçamentárias no âmbito federal, enquanto não editada a lei complementar prevista no artigo 165, § 9º, da CF. No plano federal, os prazos atualmente praticados são:

Art. 35. (...)

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Em Nova Odessa, a LOM anteriormente era omissa quanto aos prazos, e o Regimento Interno adotava, de forma não uniforme, ora os prazos da União, ora os do Estado de São Paulo.

A proposta de emenda ora em análise busca disciplinar os prazos de tramitação das leis orçamentárias no âmbito municipal, com as seguintes alterações no artigo 133:

**1. Inciso I** – Determina que o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), com vigência até o término do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até 31 de julho do primeiro ano de mandato. A medida visa permitir o planejamento de médio prazo de forma mais tempestiva e eficaz.

**2. Inciso II** – Estabelece que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverá ser encaminhado:

- até 30 de agosto no primeiro ano de mandato; e

- até 30 de abril nos demais anos.

A alteração busca garantir maior previsibilidade e eficiência na gestão fiscal, respeitando o calendário administrativo municipal.

**3. Inciso III** – Define que o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá ser encaminhado até 30 de setembro de cada exercício. O objetivo é assegurar tempo hábil para análise e debate qualificado no Legislativo, promovendo transparência e participação no processo orçamentário.

#### Quadro Comparativo dos Prazos Orçamentários:

Ente Federado	PPA	LDO	LOA
União	31/08	15/04	31/08
Estado de SP	15/08	30/04	30/09
Nova Odessa (RI)	31/08	15/04	30/09
Nova Odessa (PELOM 03/2025)	31/07	30/08 (1ºano) 30/04 (demais)	30/09

Conforme decidido na ADI 4629, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a autonomia dos Municípios para fixar seus próprios prazos para envio e devolução dos projetos orçamentários, respeitados os princípios constitucionais.

Diante do exposto, opino favoravelmente à tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2025.

Nova Odessa, 06 de maio de 2025.

ELVIS PELÉ LICO RODRIGUES PRISCILA PETERLEVITZ

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de proposta que altera o artigo 133 da Lei Orgânica do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposta tem como objetivo atualizar e aprimorar as disposições relativas ao planejamento orçamentário municipal, inserindo no artigo 133 da Lei Orgânica do Município, os prazos a serem observados pelo Executivo para o envio das propostas orçamentárias à Câmara Municipal.

Não há reflexos financeiros-orçamentários advindos da inclusão das datas na Lei Orgânica Municipal. Por outro lado, a inclusão é necessária para disciplinar e aprimorar as regras relacionadas ao planejamento orçamentário municipal.

Atualmente, os prazos estão previstos, exclusivamente, no artigo 250 do Regimento Interno.

Em face do exposto, opino pela aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de maio de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI PAULO PORTO ANDRÉ FAGANELLO

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de proposta que altera o artigo 133 da Lei Orgânica do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

A presente proposta tem como objetivo atualizar e aprimorar as disposições relativas ao planejamento orçamentário municipal, inserindo no artigo 133 da Lei Orgânica do Município, os prazos a serem observados pelo Executivo para o envio das propostas orçamentárias à Câmara Municipal, conforme abaixo exposto:

- PPA: prazo até 31 de julho do primeiro ano de mandato;
- LDO: até 30 de agosto no primeiro ano de mandato e até 30 de abril nos exercícios subsequentes;
- LOA: até 30 de setembro de cada exercício.

A inclusão é necessária para disciplinar e aprimorar as regras relacionadas ao planejamento orçamentário municipal, posto que, atualmente, os prazos estão previstos, exclusivamente, no artigo 250 do Regimento Interno<sup>1</sup>.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de junho de 2025.

MARCELO MAITO            LICO RODRIGUES            PAULINHO BICHOF

Nova Odessa, 30 de abril de 2026.

Eliseu de Souza Ferreira  
Escriturário III

---

<sup>1</sup> **Art. 250.** Projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

**I** – o Plano Plurianual;

**II** – as Diretrizes Orçamentárias;

**III** – os Orçamentos Anuais.

**§ 1º** O projeto de lei relativo ao Plano Plurianual será encaminhado à Câmara até 31 de agosto do primeiro ano de mandato e devolvido para sanção até o final do primeiro ano da legislatura.

**§ 2º** O projeto de lei relativo às Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

**§ 3º** O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara até o dia 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE MAIO DE 2026



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### Requerimento Nº 156/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo sobre a demanda e oferta de atendimento em Neuropsicologia no município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (as)

O vereador subscritor nos termos regimentais, requer que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o aumento da demanda por atendimentos especializados voltados ao diagnóstico de transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos cognitivos e outras condições que exigem avaliação neuropsicológica;

Considerando a importância do diagnóstico precoce para o tratamento adequado e a qualidade de vida dos pacientes;

Requer-se:

1. Qual é a demanda atual reprimida para atendimento na especialidade de Neuropsicologia no município?
2. O município dispõe atualmente de profissionais de Neuropsicologia na rede pública de saúde? Em caso positivo, informar quantitativo, carga horária e locais de atendimento.
3. Qual é o tempo médio de espera para realização de avaliação neuropsicológica pelo SUS no município?
4. Existem estudos, planejamento ou previsão por parte da Administração Municipal para a contratação ou disponibilização de profissional especializado em Neuropsicologia para atendimento na rede pública?
5. Em caso positivo, qual o prazo estimado para implantação desse serviço?
6. Em caso negativo, apresentar as devidas justificativas.
7. Outras informações que a Secretaria julgar pertinentes sobre o tema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento do ofício ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a ampliação do acesso ao atendimento em Neuropsicologia, pois é fundamental e se faz necessário para garantir diagnósticos precisos e intervenções adequadas, especialmente em casos de transtornos do neurodesenvolvimento, como TEA, TDAH, entre outros. A ausência ou insuficiência desse serviço impacta diretamente pacientes e famílias, que muitas vezes enfrentam longas filas de espera ou precisam recorrer à rede privada.

Nova Odessa, 27 de abril de 2026.

**OSÉIAS JORGE**

### Requerimento Nº 157/2026

**Assunto:** Solicita informações à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo sobre as obras da Delegacia de Polícia de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (as)

O vereador subscritor nos termos regimentais, requer que seja encaminhado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, solicitando as seguintes informações acerca das obras do novo prédio da Delegacia de Polícia do município de Nova Odessa.

Considerando que as obras do novo prédio da Delegacia tinham previsão de entrega para abril de 2024, com investimento estimado em R\$ 2,6 milhões, sendo aproximadamente R\$ 2 milhões já aplicados;

Considerando que, até o presente momento (abril de 2026), a obra permanece inacabada;  
Requer-se:



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

1. Qual a previsão atual para a retomada das obras do novo prédio da Delegacia de Polícia de Nova Odessa?
2. Em caso de retomada, qual o novo prazo previsto para a conclusão e entrega da obra?
3. Caso não haja previsão para retomada, quais são as justificativas para a paralisação da obra?
4. Quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria para garantir a conclusão do referido empreendimento?
5. Há previsão de suplementação orçamentária ou revisão contratual para viabilizar a conclusão da obra?
6. Outras informações que a Secretaria julgar pertinentes acerca do andamento da obra.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, postulando informações sobre o seguinte assunto, pois, a conclusão desta obra é de extrema importância para a segurança pública do município de Nova Odessa, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da área e um atendimento mais digno e eficiente à população.

Nova Odessa, 27 de abril de 2026.

**OSÉIAS JORGE**

---

### Requerimento Nº 158/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre viabilidade para alteração de tráfego da Rua Jaime Marmile.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações detalhadas acerca da viabilidade de alteração do tráfego para mão única na Rua Jaime Marmile, bem como dos estudos técnicos eventualmente realizados, medidas previstas e prazo estimado para eventual implantação da referida alteração, conforme já solicitado no Requerimento nº 276/2025.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Existe estudo técnico atualizado sobre a viabilidade de alteração do tráfego na Rua Jaime Marmile? Em caso positivo, qual o resultado?
2. Qual órgão ou setor da Administração Municipal é responsável pela análise da solicitação?
3. Há previsão de execução ou implantação de alguma alteração no tráfego da referida via? Qual o cronograma estimado?
4. Foram realizadas consultas ou avaliações de impacto no trânsito local e na segurança viária? Quais foram as conclusões?
5. Foi tomada alguma providência administrativa ou técnica em relação ao Requerimento nº 276/2025, protocolado anteriormente, e quais medidas já foram adotadas até o presente momento?

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

**PAULINHO BICHOF**

---

### Requerimento Nº 159/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a arrecadação do IPTU no período de 2021 a 2026.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem,



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância que a transparência na gestão dos recursos públicos representa para o controle social e para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como a necessidade de acompanhamento da arrecadação municipal ao longo dos exercícios financeiros.

O presente requerimento tem como objetivo obter informações detalhadas acerca da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município, referente ao período de 2021 a 2026.

A solicitação se fundamenta na necessidade de garantir a transparência da gestão fiscal e o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

As informações requeridas são essenciais para que esta Casa de Leis possa acompanhar a evolução da receita tributária municipal, verificar a eficiência da arrecadação, analisar eventuais variações na receita e avaliar a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da população.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Qual foi o valor total arrecadado pelo Município a título de IPTU em cada exercício financeiro de 2021 a 2026 (até a presente data)?
2. Qual foi o valor previsto (orçado) para arrecadação do IPTU em cada um dos anos de 2021 a 2026?
3. Qual foi o percentual de inadimplência do IPTU em cada exercício do período solicitado?
4. Houve atualização da planta genérica de valores ou revisão da base de cálculo do IPTU no período de 2021 a 2026? Em caso positivo, quando ocorreu?
5. Qual a destinação dos recursos arrecadados com o IPTU no município durante o período mencionado?

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

**PAULINHO BICHOF**

---

#### Requerimento Nº 160/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a cobrança de resíduos sólidos (coleta de lixo) no empreendimento Jardim Reserva do Bosque.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações acerca do assunto supramencionado, considerando que a cobrança da taxa de resíduos sólidos no empreendimento Jardim Reserva do Bosque tem gerado questionamentos por parte dos proprietários de imóveis.

O presente requerimento justifica-se diante das reiteradas manifestações de proprietários de imóveis no empreendimento Jardim Reserva do Bosque, os quais relatam dúvidas e preocupações quanto à legalidade da cobrança da taxa de resíduos sólidos, aos critérios utilizados para sua fixação e à efetiva prestação do serviço público correspondente.

Ressalta-se que a cobrança de taxas pela Administração Pública deve observar, de forma rigorosa, os princípios da legalidade e da vinculação ao serviço público prestado, exigindo-se, para sua legitimidade, a existência de serviço específico e divisível colocado à disposição do contribuinte. No caso em questão, destaca-se ainda que o loteamento Jardim Reserva do Bosque ainda não foi formalmente liberado, o que reforça a necessidade de maior cautela e esclarecimentos quanto à exigência da referida cobrança.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Qual a lei que autoriza a cobrança da taxa de resíduos sólidos no Jardim Reserva do Bosque?



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

2. Desde quando a taxa está sendo cobrada no referido empreendimento?
  3. Qual o critério utilizado para definir o valor da taxa?
  4. Há cobrança para terrenos vazios ou imóveis não habitados?
  5. O serviço de coleta de lixo está sendo realizado regularmente no local?
  6. Qual a frequência semanal da coleta de resíduos sólidos?
  7. O serviço é prestado pela Prefeitura ou por empresa terceirizada?
  8. Existe contrato vigente para a prestação do serviço?
  9. Caso o serviço não esteja sendo prestado e não tenha moradores no local, quem pagou a taxa do lixo terá direito ao reembolso do valor?
- Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

**PAULINHO BICHOF**

---

#### Requerimento Nº 161/2026

**Assunto:** Solicita o envio de 5(cinco) certidões para instruir projeto de lei voltado à denominação de via pública no município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância do cumprimento do art. 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, incluindo: "XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos."

Nesse sentido, o pedido tem o objetivo de homenagear moradores que prestaram relevantes serviços à comunidade de Nova Odessa. Para viabilizar a elaboração da respectiva proposição legislativa, é necessário o fornecimento da certidão prevista na Lei Municipal nº 3.074/2016.

Ante o exposto, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo 5(cinco) certidões para instruir projeto de lei voltado à denominação de via pública, nos bairros quais ainda existam vias públicas sem denominação.

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

**LICO RODRIGUES**

---

#### Requerimento Nº 162/2026

**Assunto:** Solicita a restauração das vias públicas do bairro Chácaras Central, no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Vereadora que este subscreve, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Secretaria de Obras, para os serviços de restauração, nivelamento e manutenção geral das ruas localizadas no bairro Chácaras Central, em Nova Odessa.

A presente indicação se faz necessária diante das diversas reclamações recebidas de moradores e usuários das vias, que relatam as más condições das ruas, com presença de buracos e irregularidades, o que tem colocado em risco a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.

A precariedade das vias tem causado transtornos diários à população, podendo ocasionar acidentes, danos a veículos e dificuldades de acesso, especialmente em períodos de chuva, quando a situação se agrava ainda mais.

Cumprir destacar que a manutenção adequada das vias públicas é dever do Poder Público, sendo essencial para garantir o direito de ir e vir da população, bem como a qualidade de vida



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

dos municípios.

Diante disso, esta vereadora reforça sua preocupação com a segurança e o bem-estar da comunidade, solicitando que as providências sejam adotadas com a maior brevidade possível.

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

**PRISCILA PETERLEVITZ**

### Requerimento Nº 163/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as providências adotadas, incluindo a realização de obras de drenagem e infraestrutura na Rua João Barbosa, próximo da empresa São José.

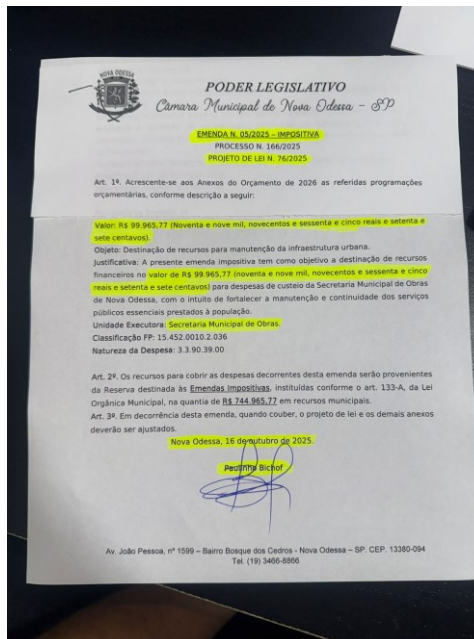
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância de garantir condições adequadas de infraestrutura urbana, segurança e qualidade de vida aos moradores da Rua João Barbosa, no bairro Jardim Fadel, os quais vêm enfrentando recorrentes problemas de alagamento, especialmente em períodos chuvosos.

Mesmo com a doação de insumos pela iniciativa privada e o aporte de **R\$ 99.965,77** via emenda impositiva deste vereador, o Poder Executivo não iniciou as intervenções. As imagens abaixo são provas contundentes da ineficiência: mostram a tubulação doada — um recurso público/privado desperdiçado — exposta ao tempo, enquanto o local sofre com água parada e transtornos evitáveis. É inadmissível que, com a solução 'em mãos', a administração pública opte pela inércia, ignorando o sofrimento dos moradores e a urgência da obra.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Quais providências já foram adotadas pela Prefeitura para solucionar os problemas de alagamento na Rua João Barbosa, no bairro Jardim Fadel?
2. Existe previsão para a realização de obras de drenagem e melhoria da infraestrutura no local? Em caso positivo, qual o cronograma previsto?
3. Por quais motivos ainda não foram iniciadas as intervenções necessárias, mesmo diante de toda ajuda externa movida por esse gabinete?





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa – SP



Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

PAULINHO BICHOF

### Requerimento Nº 164/2026

**Assunto:** Requer o envio do projeto executivo de trânsito e do plano de impacto viário referentes à obra de duplicação do “Viaduto do Pezão” e adjacências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância da duplicação do Viaduto do Pezão é uma obra de infraestrutura vital para a mobilidade da nossa cidade. No entanto, uma intervenção deste porte altera significativamente a dinâmica urbana de todo o entorno.

Este requerimento visa garantir que este Poder Legislativo e a população tenham pleno conhecimento de como o trânsito será reordenado. É fundamental assegurar que a obra não apenas aumente a capacidade de veículos, mas que o faça com segurança técnica, evitando gargalos em ruas vizinhas e garantindo o acesso adequado aos moradores locais. A fiscalização prévia do projeto evita gastos desnecessários com correções futuras.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Solicito o envio do Projeto Completo de Sinalização Vertical, Horizontal previsto para o Viaduto do Pezão após a conclusão da duplicação.
2. Cópia do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) ou estudo de viabilidade técnica que justifique as alterações propostas no fluxo de veículos.
3. Quais serão as alterações definitivas de sentido (mão única/dupla) nas vias que dão acesso ao viaduto e nas ruas adjacentes? Solicito o mapa detalhado dessas modificações.
4. Haverá criação, supressão ou alteração de rotatórias, retornos e acessos diretos nos bairros vizinhos ao viaduto? Favor detalhar cada intervenção.
5. O projeto contempla a instalação de ciclovias, ciclofaixas ou passeios exclusivos para pedestres sobre o viaduto e em suas alças de acesso?
6. Quais dispositivos de segurança viária (guard-rails, barreiras New Jersey, iluminação em LED) estão previstos para garantir a segurança dos usuários?

Nova Odessa, 30 de abril de 2026

PAULINHO BICHOF



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### Requerimento Nº 165/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a interdição da Rua Neusa Guedes Rodrigues e estudo para liberação do tráfego de veículos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando que a interdição de 08 meses da rua Neusa Guedes Rodrigues tem gerado impactos significativos no trânsito da região, especialmente nos horários de pico, que a via possui importante função de ligação, contribuindo para a fluidez do tráfego local.

A manutenção da via fechada, sem avanços visíveis, tem causado transtornos à população, aumentando o fluxo em vias adjacentes e gerando constantes reclamações de munícipes quanto ao aumento de congestionamentos e dificuldades de mobilidade.

Uma sugestão seria a remoção das duas calçadas que atualmente impedem o acesso à via, sendo da Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma e da Avenida João Pessoa, junto a implantação de uma faixa de pedestres na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, visando garantir a segurança dos pedestres que transitam pelo local.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, preste as seguintes informações:

a) Por qual razão, após 08 meses de interdição, não houve melhorias significativas que possibilitem a reabertura da via?

b) Há estudo técnico atualizado quanto ao impacto da interdição no trânsito da região?

c) Existe algum projeto, obra ou planejamento em andamento para o local? Em caso positivo, encaminhar cópia do projeto e informar o prazo previsto para conclusão.

d) Qual a possibilidade de remoção das duas calçadas que atualmente impedem o acesso à via, sendo da Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma e da Avenida João Pessoa?

e) Existe a viabilidade de implantação de faixa de pedestres na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, visando garantir a segurança dos pedestres que transitam pelo local?

f) A Administração Municipal possui planejamento para a liberação do tráfego de veículos na Rua Neusa Guedes, como forma de desafogar o trânsito da região? Qual o prazo estimado?

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

**ANDRÉ FAGANELLO**

### Requerimento Nº 166/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o processo de recadastramento imobiliário e medições de IPTU via georreferenciamento (satélite e drones).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando que nosso gabinete tem recebido inúmeras reclamações de contribuintes que relatam divergências significativas entre a área real de seus imóveis e a nova medição apresentada pelo Executivo.

A transparência sobre os custos do contrato e a precisão tecnológica do serviço é fundamental para evitar cobranças indevidas e garantir que o princípio da justiça fiscal seja respeitado, sem prejuízo ao erário ou ao cidadão.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Solicito cópia integral do processo licitatório, do edital e do contrato firmado com a empresa responsável pelo serviço de georreferenciamento.

2. Qual a vigência do referido contrato e quais as metas de entrega estabelecidas?



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

3. Qual a margem de erro técnica admitida para o levantamento fotogramétrico por satélite e drones utilizado neste município?

4. Como o sistema operacional diferencia áreas construídas tributáveis de coberturas removíveis, toldos, beirais, áreas de lazer não permanentes ou até mesmo sombras que podem gerar a impressão de aumento no espaço?

5. Houve cruzamento de dados com vistorias presenciais em casos de divergência gritante? Qual a porcentagem de validação *in loco*?

6. Quantos imóveis apresentaram alteração de área construída após o novo levantamento?

7. Qual a estrutura disponibilizada pela Prefeitura para atender ao contribuinte que deseja contestar a nova medição? Existe um prazo estipulado para a análise desses recursos de revisão?

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

**PAULINHO BICHOF**

#### Moção Nº 52/2026

**Assunto:** Aplausos à coordenadora do setor de Cultura, Simone Fernanda Martinhão, pela realização da 2ª Feira Noturna de Mulheres Empreendedoras.

Senhor Presidente,  
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

É com grande satisfação que submeto à apreciação desta Casa a presente MOÇÃO DE APLAUSOS à coordenadora do setor de Cultura, Simone Fernanda Martinhão, pela realização da 2ª Feira Noturna de Mulheres Empreendedoras, promovida na Rodoviária de Nova Odessa.

O evento teve e tem o objetivo de prestigiar o talento, a força e a dedicação das mulheres empreendedoras do município, proporcionando um espaço de visibilidade, incentivo e valorização ao trabalho feminino, além de fomentar o desenvolvimento econômico local.

A iniciativa demonstrou sensibilidade e compromisso com políticas públicas que fortalecem o empreendedorismo, incentivam a autonomia financeira das mulheres e promovem a geração de renda, sendo também uma importante ação de apoio ao comércio local.

Ressalta-se que ações como esta valorizam quem faz a diferença todos os dias, com muito trabalho, criatividade e perseverança, contribuindo diretamente para o crescimento e fortalecimento da nossa cidade.

Diante do exposto, esta Casa de Leis manifesta o justo e merecido o reconhecimento a Simone Fernanda Martinhão e a toda equipe envolvida, pelo empenho e dedicação na realização deste importante evento.

Requer-se, após aprovação plenária, que seja encaminhada cópia da presente Moção à homenageada, como forma de reconhecimento e gratidão, registrando publicamente a gratidão pelos serviços prestados e pelo impacto positivo de seu trabalho em benefício de toda a população de Nova Odessa.

Nova Odessa, 27 de abril de 2026.

**OSÉIAS JORGE**

#### Moção Nº 53/2026

**Assunto:** Aplausos aos senhores Jairo de Carvalho e Luíz Bordon, Anciões da Igreja Congregação Cristã no Brasil, pelo batismo nas águas realizado no domingo 19 de abril 2026 no pesqueiro Feltrin.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, através da qual enviamos aos senhores Jairo de Carvalho e Luíz Bordon,



## **PODER LEGISLATIVO**

### *Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

Anciões da Igreja Congregação Cristã no Brasil, pelo batismo nas águas realizado no domingo 19 de abril 2026 no pesqueiro Feltrin.

O evento foi marcado por um momento de profunda fé, comunhão e renovação espiritual, reunindo aproximadamente mais uma vez 2 mil pessoas, ocasião em que 43 vidas desceram às águas, testemunhando publicamente sua decisão de seguir a Cristo.

O batismo representa um dos atos mais significativos da fé cristã, simbolizando o novo nascimento e a transformação de vida. Como está escrito na Palavra de Deus:

“Quem crer e for batizado será salvo; mas quem não crer será condenado.”

(Marcos 16:16)

Diante de tão grandioso ato de fé e dedicação à obra de Deus, é justo reconhecer e parabenizar os anciões homenageados, que com zelo, compromisso e amor têm conduzido esse importante momento espiritual na vida de tantas pessoas.

Que este gesto sirva de inspiração e fortalecimento para toda a comunidade, refletindo valores de fé, esperança e transformação.

Diante do exposto, requer-se que, após aprovação plenária, seja encaminhada cópia da presente Moção aos congratulados, como forma de reconhecimento e gratidão, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de abril de 2026.

**OSÉIAS JORGE**

---



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# PROJETOS DE LEI

## EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA  
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026**

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Caio Augusto Henrique”.

**Art. 1º.** Fica concedido título de Cidadão Novaodessense ao senhor Caio Augusto Henrique, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Nova Odessa, 23 de abril de 2026.

OSÉIAS JORGE

#### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Caio Augusto Henrique

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Já a Lei n. 3.074/2016 estabelece os seguintes requisitos para a concessão da honraria: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de abril de 2026.

OSÉIAS JORGE

---

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026**

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Matheus Grolla Martins”.

**Art. 1º.** Fica concedido título de Cidadão Novaodessense ao senhor Matheus Grolla Martins, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Nova Odessa, 23 de abril de 2026.

**PAULINHO BICHOF**

### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Matheus Grolla Martins.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Já a Lei n. 3.074/2016 estabelece os seguintes requisitos para a concessão da honraria: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de abril de 2026.

**PAULINHO BICHOF**

---

### **EMENDA N. 01/2026** - PROCESSO N. 71/2026 - PROJETO DE LEI N. 28/2026

1. Exclui o § 2º e transforma o § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei n. 28/2026, em parágrafo único:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

**Parágrafo único.** Integram a presente Lei os demonstrativos dos anexos exigidos em conformidade com o artigo 4º, §1º, §2º e §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

**ELVIS PELÉ**

---

### **EMENDA N. 02/2026** - PROCESSO N. 71/2026 - PROJETO DE LEI N. 28/2026

1. O § 1º do artigo 19 do Projeto de Lei n. 28/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### Art. 19. (...)

§ 1º Os recursos destinados às emendas individuais serão igualmente divididos pelo número de parlamentares da Câmara, sendo que cada parlamentar poderá elaborar no máximo 05 (cinco) emendas individuais.

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

ELVIS PELÉ

### EMENDA N. 03/2026 - PROCESSO N. 71/2026 - PROJETO DE LEI N. 28/2026

1. O § 2º do artigo 19 do Projeto de Lei n. 28/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

### Art. 19. (...)

§ 2º Metade do valor total disponibilizado a cada parlamentar para emendas deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

ELVIS PELÉ

### EMENDA N. 04/2026 - PROCESSO N. 71/2026 - PROJETO DE LEI N. 28/2026

1. O artigo 29 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 29.** Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, considera-se despesa irrelevante:

I – no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos, aquela que não ultrapasse o limite do inciso I do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – no caso de outros serviços e compras, aquela que não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

2. Insira-se o artigo 30 com a seguinte redação:

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

ELVIS PELÉ

### JUSTIFICATIVA

Apresento, com fulcro nas disposições contidas no art. 135, § 2º, da Lei Orgânica do Município, quatro emendas relacionadas à redação de dispositivos do Projeto de Lei n. 28/2026, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

### EMENDA RELACIONADA AO § 2º DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI N. 28/2026

A emenda tem por finalidade suprimir o § 2º do artigo 1º e manter o conteúdo do § 1º como parágrafo único.

A alteração é necessária, pois o dispositivo possui regra específica utilizada no primeiro ano do quadriênio, que prevê o envio das metas e prioridades com o PPA, *in verbis*:

Art. 1º (...)

§ 2º - As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2027, serão estabelecidas e encaminhadas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2026/2029. (grifei)

Ocorre que as metas e prioridades já foram estabelecidas na Lei n. 3.864/25 (PPA para o quadriênio 2026/2029) e integram os Anexos V e VI do presente projeto de lei.

### EMENDAS RELACIONADAS AOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 19 DO PROJETO DE LEI N. 28/2026

As emendas relacionadas aos §§ 1º e 2º do artigo 19 objetivam restituir a redação concebida por este Legislativo para a apresentação das emendas impositivas, aplicadas desde 2021.

Assim, a redação do § 1º busca manter o limitador de cinco emendas por vereador. Já a redação ofertada para o § 2º tem por finalidade reproduzir, na legislação local, a regra contida na parte final do § 9º do artigo 166 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 166 (...)

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, **observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.** (grifei)

### EMENDA RELACIONADA AO ARTIGO 16, § 3º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º (...)

§ 2º (...)



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Até o exercício de 2023, os projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias continham um dispositivo específico relacionado às despesas irrelevantes, com a seguinte redação: "*Para cumprimento do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite da alínea a do inciso II do artigo 23, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores*".

A partir de 2024, os projetos de lei foram apresentados sem nenhum dispositivo sobre o tema. Assim, para suprir essa ausência, proponho a inclusão de dispositivo com a seguinte redação:

Art. 29. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, considera-se despesa irrelevante:

I – no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos, aquela que não ultrapasse o limite do inciso I do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – no caso de outros serviços e compras, aquela que não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação dessas emendas.

Nova Odessa, 27 de abril de 2026.

ELVIS PELÉ

---

### **EMENDA N. 05/2026** - PROCESSO N. 71/2026 - PROJETO DE LEI N. 28/2026

1. O § 5º do artigo 19 do Projeto de Lei n. 28/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19. (...)**

§ 5º Cada emenda será especificada por um código alfanumérico de três dígitos, sendo que o primeiro dígito será composto pelo nome do parlamentar, o segundo, pelo último sobrenome do parlamentar, e o terceiro por uma numeração de 1 até 8, sendo 1 para mais prioritário e 8 para menos prioritário.

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

ANDRÉ FAGANELLO

### **JUSTIFICATIVA**

Apresento, com fulcro nas disposições contidas no art. 135, § 2º, da Lei Orgânica do Município, emenda relacionada à redação do § 5º do artigo 19 da Projeto de Lei n. 28/2026, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

O dispositivo, dentre outras determinações, fixa a ordem de prioridade, **de 1 até 5**, a ser utilizada na execução das emendas impositivas.

Nesse sentido, a proposta tem por finalidade ampliar até **8 (oito)** o número de prioridades que poderão ser eleitas pelos vereadores para a apresentação dessas emendas.

Registre-se, novamente, que, nos termos do § 6º do artigo 19 do Projeto de Lei n. 28/2026, essa ordem será utilizada pelo Poder Executivo, quando da necessidade de anular dotações orçamentárias, com a finalidade de atender ao disposto no § 1º do art. 12, ou para remanejar valores em caso de impedimento de ordem técnica na forma do art. 20.

Assim, com a ampliação proposta os vereadores poderão eleger até oito (08) prioridades, observado o limite mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por emenda, conforme o § 1º do mesmo artigo.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação dessas emendas.

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

ANDRÉ FAGANELLO

---

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. (grifei)

§ 4º (...)